



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.398 /

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 6.283, DE 18 DE SETEMBRO DE 1996, QUE ‘ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.796, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994, QUE INSTITUIU OS PLANOS DE CLASSIFICAÇÃO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO’.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 5º da lei nº 6.283, de 18 de setembro de 1996, que “Altera dispositivos da Lei nº 5.796, de 27 de setembro de 1994, que instituiu os Planos de Classificação de Carreiras, Cargos e Salários do Departamento Municipal de Água e Esgoto”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1996.”

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE DEZEMBRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1617, de 29/12/96.
smg/rms.